CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 435/2025

AUTORIA: VEREADOR RANDERSON LEAL

EMENTA: "INDICA: Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia que, por meio do IBAMETRO, promova a ampla divulgação, em meios oficiais e de fácil acesso ao público, da lista atualizada de postos de combustíveis que já dispõem de bombas criptografadas em funcionamento."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do **Vereador Randerson Leal**, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia que, por meio do IBAMETRO, promova a ampla divulgação, em meios oficiais e de fácil acesso ao público, da lista atualizada de postos de combustíveis que já dispõem de bombas criptografadas em funcionamento.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (Art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Trata-se de proposição de indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO AO PROJETO DE INDICAÇÃO nº 435/2025.**

Sala das Comissões, de setembro de 2025

Vereador Sidninho

Relator

Maurício Trindade

Júlio Santos

Duda Sanches

Rodrigo Amaral

Aladilce Souza

Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 15 / 12 / 25